



PROCESSO TC Nº 17.850/2020

Objeto: Pensão

Servidor falecido: Cícero Soares

Dependente: Maria Heloisa da Silva Souza Soares

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência Social dos Ser. Pub. de Campina Grande

Exercício: 2020

Responsável: Antônio Hermano de Oliveira

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SER. PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – ATO DE PESSOAL. PENSÃO – Assinação de prazo à autoridade competente para envio de documentos.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 0069/2022

Vistos, relatados e discutidos os autos que versa sobre a análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária decorrente do falecimento do ex-servidor Sr. Cícero Soares, matrícula nº 7742, em favor da Sr^a Maria Eloíza da Silva Souza Soares. Acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2^a Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em **ASSINAR** prazo de 30 (trinta) dias ao atual gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Instituto de Previdência Social dos Serv. Pub. de Campina Grande, Sr. Antônio Hermano de Oliveira, para que adote providências suscitadas pelo Órgão Instrutor, sob pena aplicação de multa.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE- PB Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota da 2^a
Câmara

João Pessoa, 29 de março de 2022.



I - RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária decorrente do falecimento do ex-servidor Sr. Cícero Soares, matrícula nº 7742, em favor da Sr^a Maria Eloíza da Silva Souza Soares.

Concluída a instrução processual, a Auditoria emitiu relatório de Análise de Defesa (fls. 123/125), em que sugeriu a baixa de Resolução Processual, assinando prazo ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande -IPSEM, Dr. Antônio Hermano de Oliveira, CPF n.º 108.745.694-00, ou do seu substituto legal, com vistas a apresentar documentação reclamada e não apresentada, impeditiva do registro do ato concessivo de Pensão em debate.

É o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Em consonância com a instrução processual, **VOTO** no sentido de que esta Egrégia Câmara assine o prazo de 30 (trinta) dias ao atual gestor atual gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Instituto de Previdência Social dos Ser. Pub. de Campina Grande, Sr. Antônio Hermano de Oliveira, para que adote providências suscitadas pelo Órgão Instrutor, sob pena aplicação de multa.

É o voto.

Assinado 25 de Abril de 2022 às 19:49



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Abril de 2022 às 11:07



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Abril de 2022 às 09:33



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Abril de 2022 às 08:55



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO